

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 - DISPENSA Nº 017/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro em Itabira/MG, **TORNA PÚBLICO** que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Lictar Digital** (www.licitardigital.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

O objeto desta Dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que permite a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 no caso de serviços e compras, exceto obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação da FCCDA, designada através da Portaria nº 017/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica www.fccda.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas de malha PV, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

1.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços privilegia o planejamento e permite maior flexibilidade na contratação dos serviços. Como os quantitativos são estimados podem ser feitas contratações de acordo com a capacidade orçamentária e financeira, adequando os quantitativos às reais necessidades da FCCDA.

1.1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços evita o comprometimento orçamentário imediato em relação a serviços que, muito provavelmente, apenas serão executados no próximo exercício financeiro, considerando o momento da efetiva necessidade da Administração e a complexidade do projeto.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	250	unid	Camisa de manga curta, gola O, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), na cor preta, 1 silk de 4 cores na frente, até 29X42cm, 1 silk 1 cor costas, masculino e feminino em tamanhos a serem informados (250 unidades).	R\$ 44,02	R\$ 11.005,00
02	250	unid	Camisa de manga curta, gola O, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), na cor branca, 1 silk de 4 cores na frente, até 29X42cm, 1 silk 1 cor costas, masculino e feminino em tamanhos a serem informados (250 unidades).	R\$ 38,58	R\$ 9.645,00
TOTAL				R\$ 20.650,00	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A contratação não pode ser parcelada, uma vez que operacionalmente não é viável. O agrupamento dos itens em lotes justifica-se em razão da necessidade de se obter os itens de forma padronizada quanto as suas principais características, tendo em vista se tratar de prestação de

serviço para confecção de camisas personalizadas. Uma das características da personalização é a própria padronização (tecido, cores, bordados, etc.) sem a qual não é possível promover a identificação, nem alcançar a finalidade para qual é usado.

1.3.2. A execução de serviços interligados resultaria em uma logística complexa, maior risco de falhas na entrega e dificuldade em garantir a padronização da qualidade dos produtos. Além disso, a fragmentação do objeto dificultaria a fiscalização do contrato e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

1.3.3. A realização de licitação por itens (i) é econômica e tecnicamente inviável; (ii) restaria comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão culminaria na elevação desproporcional dos preços, face a logística para distribuição. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública, entende-se que o método mais eficiente para o não parcelamento é a realização de licitações em lote único.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Somente poderão participar da presente dispensa pessoas físicas ou jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação nesta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.4. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. A dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A partir das 10h da data estabelecida no Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO II** – Planilha Orçamentária.

5.8.2. contiver vícios insanáveis;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O encaminhamento dos documentos de habilitação, abaixo listados, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Agente de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

c) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprova a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;

f) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade Concorrência;

g) Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Relativa A Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

b) Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido

de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7. DA CONTRATAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a FCCDA encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

7.2. A ata será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor por meio da plataforma de licitações, devendo a assinatura ocorrer no prazo informado no e-mail.

7.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.

7.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 8.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.

7.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o Edital também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando a FCCDA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Identificação dos Fornecedores;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itabira, 05 de novembro de 2025.

**HELLEN ROCHA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE					
Departamento de Produção e Promoção Artística					
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)					
2. Aquisição de camisas de malha, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.					
2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)					
2.1. O objeto trata-se de camisas personalizadas, cuja confecção deverá atender as características de tipo de material, formato, cor, impressão, tamanho e personalizações conforme layout fornecido pela FCCDA, dentro do melhor padrão de qualidade, durabilidade e segurança aplicável para o caso.					
Aquisição de 500 camisas personalizadas, com as seguintes características:					
Ité m	Qtde.	Unid.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	250	Unid.	Camisa de manga curta, gola O, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), na cor preta, 1 silk de 4 cores na frente, até 29X42cm, 1 silk 1 cor costas, masculino e feminino em tamanhos a serem informados (250 unidades).	44,02	11.004,17
02	250	Unid.	Camisa de manga curta, gola O, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), na cor branca, 1 silk de 4 cores na frente, até 29X42cm, 1 silk 1 cor costas, masculino e feminino em tamanhos a serem informados (250 unidades).	38,58	9.645,83
O fornecedor deve ter opções de tamanho Masculino e Feminino: BABY LOOK, PP, P, M, G, GG, XG, XXGG.					
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
3.1. A aquisição das camisas para identificação dos servidores, integração e padronização da imagem da equipe, transmitir e fortalecer a identidade e imagem da instituição.					
3.2. Haja vista a possibilidade de substituição de funcionários, bem como, desgastes dos uniformes que requeira troca, não sendo possível estimar quantos e nem quando ocorrerá, é viável que a FCCDA realize a aquisição por via de registro de preço.					
3.3. A necessidade de contratar uma empresa especializada na confecção de camisas surge da demanda de padronizar o vestuário dos servidores, colaboradores e envolvidos nas ações promovidas pela FCCDA, além de atuarem como uma forma de marketing indireto, tornando-se ferramenta de promoção dos diversos eventos e atividade.					

3.4. A identificação visual dos servidores por meio das camisas personalizadas facilita a comunicação com o público, promovendo uma imagem institucional coesa e profissional. Além disso, a utilização de camisas personalizadas é uma ferramenta importante para fortalecer o sentimento de pertencimento e engajamento da equipe e envolvidos.

3.5. A personalização com arte específica contribui para a valorização desses eventos, tornando-os mais atrativos e memoráveis. A aquisição deve contemplar camisas básicas com gola redonda em diversos tamanhos (BABY LOOK, PP, P, M, G, GG, XG, XXGG). A arte estampada será definida no momento das solicitações, garantindo que a personalização atenda às necessidades específicas de cada evento ou atividade.

3.6. Dessa forma, a aquisição de camisas personalizadas é considerada uma ação estratégica e necessária para o bom andamento das atividades culturais e para o fortalecimento da imagem institucional perante a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispesáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

4.1. Trata-se de fornecimento para entrega ao longo de doze meses, conforme a necessidade eventual da instituição, que será formalizada por meio da Nota de Empenho.

4.2. Os principais requisitos para a contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisas personalizadas incluem:

4.2.1. Na confecção e produção das camisas deve ser atendida a tabela de medidas ABNT como referencial, que padroniza todos os tipos de peças de roupas confeccionadas para que as peças possam ser desenvolvidas igualmente no tamanho correspondente, independentemente da empresa.

4.2.2. A composição têxtil indicada na etiqueta, exigida na descrição do objeto, tem que estar de acordo com o tecido da camisa.

4.2.3. Os materiais produzidos devem atender a padrões de qualidade estabelecidos pela demandante, isso inclui qualidade de tecido, composição do material, modelo, costura, acabamento, forma de aplicação de imagens e logomarcas, cores da impressão de alta qualidade, durabilidade e utilização de materiais sustentáveis sempre que possível.

4.2.4. A contratada deve estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mantendo funcionários disponíveis para atender prontamente às solicitações.

4.2.5. A contratada deve cumprir prazos de entrega estabelecidos pela FCCDA para garantir que os materiais estejam disponíveis quando necessários, evitando atrasos que possam impactar as atividades.

4.2.6. O fornecimento será realizado de acordo com a solicitação do setor, o qual encaminhará a arte da camisa.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade e deverá ser entregue na sede da FCCDA, no prazo de 15 dias após o envio da Nota de Empenho.

5.2. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O setor de almoxarifado da FCCDA recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.5. Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

5.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos.

5.8. A gestão/fiscalização da CONTRATANTE não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

5.9. A FCCDA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

5.10. A FCCDA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pela FCCDA, bem como a legislação aplicável. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subCONTRATADA, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia da FCCDA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

7.1. O pagamento será efetuado por meio do Departamento de Administração e Finanças da Fundação até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de até o 5º dia útil após a apresentação formal das notas fiscais e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

7.2. Os pagamentos a contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste termo.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. O fornecedor será selecionado com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos obrigatórios são os de habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma da lei, aplicável para a modalidade de contratação definida.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. Nas propostas deverão constar:

- Preço unitário e total dos serviços em moeda corrente nacional em algarismos. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.
- Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias.

9.2. Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela FCCDA com respeito à execução do objeto;

- 3) entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 4) cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
- 5) observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- 6) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 7) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 8) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precípua mente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- 1) Emitir a Nota de Empenho para autorização de fornecimento;
- 2) atestar a execução do objeto CONTRATADA no documento fiscal correspondente;
- 3) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4) rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 5) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- 6) arcar com as publicações legais exigidas para a contratação.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

- 12.1. O valor total de referência para a contratação pretendida é de R\$ 20.650,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).
- 12.2. Os valores de referência no processo possuem caráter apenas informativo, sendo inclusive facultativo a sua divulgação, por não interferir na elaboração das propostas de preço. Os licitantes devem se ater às especificações, quantitativos e unidades de medida para elaboração da proposta de preço.

13. SANÇÕES (que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

- 13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade - Comissão Permanente de Licitação
Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Bairro Centro, Itabira/MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ CEP: _____

Cidade/UF: _____ CNPJ: _____

Pessoa com poderes para assinar o contrato:

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Qualificação para o contrato/profissão: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	250	unid	Camisa de manga curta, gola O, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), na cor preta, 1 silk de 4 cores na frente, até 29X42cm, 1 silk 1 cor costas, masculino e feminino em tamanhos a serem informados (250 unidades).		
02	250	unid	Camisa de manga curta, gola O, em malha PV (67% poliéster, 33% viscose), na cor preta, 1 silk de 4 cores na frente, até 29X42cm, 1 silk 1 cor costas, masculino e feminino em tamanhos a serem informados (250 unidades).		
TOTAL					

1) Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**.

2) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO III

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:	Inscrição Municipal:
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço	
Rua:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
<i>Informações para crédito em conta</i>	
Banco (n.º e nome):	
Agência (n.º e nome):	Conta N.º:

Declaro sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX/2025, VINCULADO À DISPENSA Nº XXX/2025.

A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE** representado por sua Superintendente **VANESA SILVA DE FARIA**, brasileira, historiadora e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **XXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **PROCESSO DE Nº XXX/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as partes às normas mencionadas no preâmbulo e às seguintes cláusulas e condições pactuadas:

Aos _____ dias do mês de _____ de ____, na sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA**, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato representado por sua Superintendente **VANESA SILVA DE FARIA**.

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi aconstante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para XXXXXXXXX, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado enão convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

8.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

Itabira, XX de XXXXX de XXXX.

**VANESA SILVA DE FARIA
FCCDA CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4792-8B5C-9251-6F74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HELLEN ROCHA CRUZ (CPF 130.XXX.XXX-02) em 04/11/2025 15:57:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANESSA SILVA DE FARIA (CPF 110.XXX.XXX-93) em 04/11/2025 19:20:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4792-8B5C-9251-6F74>